



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS  
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909  
CNPJ. 01.678.363/0001-43  
(61) 3799-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 3799-3249  
e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br)

**EDITAL ALTERADO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
N.º 02/2009.  
CGRL / INEP**

**PROCESSO Nº 23036.004501/2008-19**

**Contratação de Empresa prestadora de Serviços de Bombeiro Particular (EPSBP), especializada na Prestação de Serviços de Prevenção de Serviços de Prevenção e Combate a incêndio por meio da Brigada de Bombeiros Particular, com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual, Equipamentos de Proteção Coletivo e de Material de Primeiros Socorros, visando dar segurança preventiva e ostensiva no combate a incêndio e no atendimento emergencial de primeiros socorros aos servidores, prestadores de serviços e visitantes às dependências do INEP.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS  
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909  
CNPJ. 01.678.363/0001-43  
(61) 3799-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 3799-3249  
e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br)

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**, torna público, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Inep nº 195, de 30/10/2008, publicada no DOU de 07/03/2008, seção 2, pág. 19, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, Decreto 2.271 de 07 de julho de 1997 e **Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007** e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e nos anexos que o integram.

**Data: 17 /03/2009**

**Horário: 10horas**

**Endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

## **1- DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Bombeiro Particular (EPSBP) especializada na prestação de serviços de Prevenção de Combate a incêndio por meio da Brigada de Bombeiros Particular, constituída por 4 (quatro) postos de bombeiros particulares, com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual, Equipamentos de Proteção Coletivo e de Material de Primeiros Socorros, para atuação nas dependências do INEP, localizado no Ed. Dario Macedo, SRTV, bloco 'M', LOTE 12, Brasília-DF, em conformidade com a Lei nº 11.901 de 12 de janeiro de 2009 e o disposto na Portaria nº 52/2000 – Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, que aprovou a Norma Técnica nº 07/2008-CBMDF, visando dar segurança preventiva e ostensiva no combate à incêndio e no atendimento emergencial de primeiros socorros aos servidores, prestadores de serviços visitantes às dependências do INEP.

1.2. Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

**a) Anexo I – Termo de Referência**

**Encarte A - Medição Mensal dos Serviços Executados (MODELO)**

**Encarte B – Atestado de Vistoria (MODELO)**

**Encarte C – Proposta de Preços**

**Encarte D – Planilha de Custos e Formação de Preços**

**Encarte E – Definições**

**b) Anexo II – Termo de Conciliação Judicial**

**c) Anexo III – Minuta do Contrato**

**2 - DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DO DECRETO Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007.**

2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte que estejam em condição de usufruir os benefícios previstos no art. 42 e seguintes da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Dec. Nº 6.204/2007, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverão declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

2.2. Para efeitos deste Edital, são considerados:

**I – Microempresa –** é o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) (art. 3º, inciso I, da LC nº 123, de 2006).

**II – Empresa de Pequeno Porte –** é o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) (art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

**I –** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**II –** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**III –** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**IV** – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**V** – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**VI** – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**VII** – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**VIII** – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**IX** – resultante ou emanante de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário, anteriores;

**X** – constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.4. O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

### **3- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**3.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do **Pregão**, na forma eletrônica. (Art.18 do Decreto nº 5.450/2005);

**3.2.** Caberá ao **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas (Art.18, § 1º do Decreto nº 5.450/2005);

**3.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame. (Art.18, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).

**3.4.** As impugnações deverão ser apresentadas exclusivamente na forma eletrônica, através do e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br), até às 18hs, do segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**3.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao **Pregoeiro**, até às 18h do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br) (Art.19 do Decreto nº 5.450/2005).

**3.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link *Acesso livre > Pregões > Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos

fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

#### **4- DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL**

Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

#### **5- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que:

a) pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para acesso ao sistema eletrônico;

b) atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e que estejam devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**; e

**5.2.** os interessados **não cadastrados no SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente **Pregão**, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01 c/c o Parágrafo único do Art. 14 do Decreto nº 5.450/2005);

**5.3. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

- a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação e em recuperação judicial e extrajudicial;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;
- c) Empresas reunidas em consórcio e/ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão/entidade promotor(a) da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Sociedades cooperativas em conformidade com o Termo de Conciliação Judicial, datado de 05 de junho de 2003, celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e União, homologado pelo Tribunal Regional do Trabalho – 10ª Região, em 05 de junho de 2003.

## 6- DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente da entidade promotora da licitação, o **Pregoeiro**, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do **Pregão** na forma eletrônica. (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

**6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.3.** O credenciamento do (s) licitante (s) dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**6.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANISIO TEIXEIRA - INEP**, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

**6.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Pregão Eletrônico** (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

## 7- DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** Após a divulgação do Edital no sítio <http://www.comprasnet.gov.br/>, a(s) **licitante(s) deverá (ao) encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado e os preços com valores unitários e totais, o(s) respectivo(s) anexo(s)**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, antes das **10 horas do dia 17 de março de 2009**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. A proposta será analisada pelo **Pregoeiro**, que desclassificará as propostas em desconformidade com o Edital e seus Anexos. (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.2.** A participação no **Pregão Eletrônico** dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.3.** Para participação no **Pregão Eletrônico**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de

habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5.450/2005, nos termos do Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005.

**7.5.** As declarações de que tratam os subitens 12.5.2 e 12.5.3, deste Edital, serão enviadas, de forma virtual, no momento da elaboração e envio da proposta, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

**7.6.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, nos termos do Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005.

**7.7.** O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.13, Inciso “ III “, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.8.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

#### **7.9. A proposta deverá conter:**

**7.9.1.** Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, obedecida à mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**7.9.2.** Preço mensal correspondente a cada tipo de proposta e anual, global, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, **expresso por meio de planilha de preços unitário e total, discriminando por item de despesa e para cada tipo de empregado**, conforme consta dos Encartes “C” e “D”, do Termo de Referência, anexo I do Edital, em moeda corrente nacional, expressos tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

**7.9.3** Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**7.9.4.** A licitante deverá preencher a Planilha de Custos e Formação de Preços de acordo com o modelo apresentado pelo INEP - Anexo “D” do Edital.

**7.9.5** Declaração expressa que os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, já inclusos as despesas legais incidentes, bem, ainda, deduzidas quaisquer descontos que venham a ser concedidos, **observada a composição detalhada especificada nos anexos a este edital, para cada tipo de posto;**

**7.9.6** Declaração expressa de que a licitante, no caso de sagrar-se vencedora, manterá em Brasília, sede, filial ou representante dotada de toda a infra-estrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços;

**7.9.7. Declaração de Vistoria Técnica conforme disposto no item 14.1 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo “I” e modelo Encarte “B”;**

**7.9.8.** A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do **Pregão**, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, **não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste subitem;**

**7.9.9.** Apresentar quaisquer outras informações que julgar necessárias ou convenientes, **não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste subitem.**

**7.10.** A apresentação da proposta implicará em **PLENA ACEITAÇÃO**, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.11.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.12.** Fica vedado ao licitante identificar-se quando do registro de sua proposta, planilha ou outros anexos exigidos nesse edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

## **8- DA RECEPÇÃO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1. A partir das 10 horas do dia 17 de março de 2009**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 02/2009**, com a divulgação e julgamento das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

**8.2.** No julgamento das Propostas serão observadas as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

**8.3.** Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**8.4.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL, tomando-se como base o valor estimado mensal e global anual**, conforme consta do Edital e seus Anexos.



### **8.5. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexecutáveis ou excessivos, consideradas as condições já dispostas neste Edital e seus Anexos; e
- c) apresentarem propostas alternativas.

**8.6.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema.

**8.7.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**8.8.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer (es) técnico (s), para orientar sua (s) decisão (ões).

## **9- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1.** Classificadas as Propostas, o **Pregoeiro** dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

**9.1.1.** Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL ou GLOBAL** com todos os custos incidentes.

**9.1.2.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes neste Edital.

**9.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

**9.3.** O licitante somente poderá oferecer lance **inferior ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema.

**9.4.** Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

**9.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante autor do lance.

**9.6.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (Art. 24, § 10, do Decreto nº 5.450/2005).

**9.6.1.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após

comunicação expressa do **Pregoeiro** aos participantes, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). (Art. 24, § 11, do Decreto nº 5.450/2005).

**9.6.2.** No caso de desconexão do proponente-licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**9.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do **Pregoeiro**, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.8.** Anunciado o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentada a oferta mais vantajosa, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**9.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **10. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO 2006).**

**10.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o **SISTEMA COMPRASNET** verificará se ocorreu empate entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que atenderam ao disposto no subitem 2.1 deste Edital.

**10.2.** Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que atenderam o subitem 2.1, deste Edital, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

**10.2.1.** Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 2.1, deste Edital.

**10.2.2.** OCORRERÁ EMPATE, NA FORMA DO SUBITEM 10.2, QUANDO O MENOR LANCE TIVER SIDO APRESENTADO POR EMPRESA QUE, EMBORA REGISTRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NÃO ATENDEU O SUBITEM 2.1, DESTE EDITAL.

**10.3.** Ocorrendo empate, nos termos do subitem 10.2, do Edital:

**I)** o **SISTEMA COMPRASNET** automaticamente convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte, dentre aquelas que atenderam ao disposto no subitem 2.1, deste Edital, mais bem classificada, para apresentar proposta inferior ao lance mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco)

minutos, no **SISTEMA COMPRASNET** ao final da etapa de lances, sob pena de preclusão.

II) sendo apresentado valor na proposta inferior ao lance mais bem classificado, nos termos do inciso anterior, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor da etapa de lances, passando à fase de habilitação;

III) expirado o prazo de 5 (cinco) minutos sem que a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada segundo o inciso I, deste subitem, tenha apresentado proposta inferior ao lance mais bem classificado, o **SISTEMA COMPRASNET** convocará, na ordem de classificação dos lances, as demais empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1**, deste Edital, empatadas nos termos do subitem 10.2, para que apresente proposta inferior ao lance mais bem classificado, ofertando sempre o prazo de até 5 (cinco) minutos a cada uma das convocadas;

**10.4.** Após convocadas todas as empresas empatadas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1** deste Edital, na ordem de preferência estabelecida no subitem 10.3 e seus incisos, para formularem propostas, sem que nenhuma tenha apresentado oferta inferior ao lance mais bem classificado, será considerado vencedor da etapa de lances, o licitante que originariamente apresentou o melhor lance, passando-se, em seguida, à fase de habilitação.

**10.5.** Anunciado o vencedor da etapa de lances, na forma dos subitens 10.3, inciso II, 10.4, e 10.2.1, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentada a oferta mais vantajosa, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**10.6.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **11- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS READEQUADAS AO LANCE VENCEDOR.**

**11.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, impreterivelmente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sua proposta de preços readequada à oferta vencedora, por meio do fax nº (0xx61) 3799-3249, sem prejuízo do seu envio pelo sistema eletrônico, com posterior encaminhamento do original ao Pregoeiro no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. (§6º do Art. 25 do Decreto nº 5.450/2005).

**11.2.** O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

## **12- DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ela abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**12.2.** Havendo alguma **restrição na regularidade fiscal** das microempresas ou das empresas de pequeno porte, será concedido um prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.2.1** Antes de ser efetivada a contratação, da licitante vencedora, deverá ser realizada consulta junto ao SICAF, SIAFI e CADIN, para verificação da regularidade da licitante.

**12.2.2** A prorrogação do prazo para regularização fiscal será concedida pelo Inep quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho;

**12.3.** A não-regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao INEP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.4. A EXISTÊNCIA DE QUALQUER OUTRA RESTRIÇÃO NA HABILITAÇÃO DA LICITANTE DIVERSA DA REGULARIDADE FISCAL, ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA DA PROPONENTE.**

**12.5. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:**

**12.5.1.** 1 (um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

**12.5.2.** Declaração conforme o Anexo IV da IN do extinto MARE nº 05/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

**12.5.3.** Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

**12.6.** A licitante vencedora deverá comprovar, pelos meios definidos no Edital, juntando à sua Proposta de Preço ajustado ao valor do lance vencedor ou negociado os documentos citados a seguir:

**12.6.1.** A sua capacitação para a prestação de Serviços de Bombeiro Particular, juntando o correspondente Certificado de Credenciamento (CRD), expedido pelo CBMDF, com prazo de validade compatível com o prazo de execução dos serviços definido no Termo de Referência.

**12.6.2.** Caso não conste do CRD da empresa licitante o nome do Supervisor de Brigada, apresentar declaração do licitante vencedor citando o nome e respectiva identificação de Supervisor de Brigada devidamente registrado no CBMDF, com as comprovações citadas nos subitens a seguir.

**12.6.2.1.** Quanto à capacitação:

- a) comprovante registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – DF, como Engenheiro de Segurança do Trabalho; ou
- b) de que é Oficial do CBMDF, da reserva remunerada (subitens 4.7.2 e 4.8.1, da NT Nº 007/2008–CBMDF).

**12.7.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**12.8.** Os documentos necessários à habilitação - os que não estejam contemplados no SICAF ou os necessários à atualização ou regularização dos dados constantes do SICAF - bem como a Proposta de Preços vencedora ajustada ao lance dado, serão imediatamente encaminhados ao **Pregoeiro**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **para o Fax (0XX61) 3799-3249**, com posterior envio do original ou cópia autenticada (via SEDEX ou pessoalmente), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, no seguinte endereço:

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS.**  
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar.  
CEP: 70340-909 Brasília-DF  
(61) 3799-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 3799-3249  
E-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2009 – CGRL/INEP**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**  
**PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.9.** Será considerada na apuração do prazo de encaminhamento do original da Proposta e da documentação, a data de postagem dos referidos documentos.

**12.10.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**12.11.** Se o licitante for a própria matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Sendo licitante filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza ou **por força de Lei**, comprovadamente somente possam ser emitidos em nome da matriz.

**12.12.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**12.13.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.14.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, ressalvado aqueles que por sua característica não se sujeitam a prazo de validade. (Exemplo: Atestado de Capacidade Técnica).

**12.15.** Se o proponente vencedor da licitação desatender às exigências habilitatórias ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

**12.16.** Serão inabilitados os licitantes que não atenderem as exigências deste item.

### **13- DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1 deste Edital, importará na decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art.26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

**13.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art.26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**13.4.** Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**13.5.** Os autos do processo estarão com vista franqueada na Coordenação de Aquisições e Convênios do INEP, situada na SRTVS, Quadra 701, Bloco "M", 2º andar, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

## **14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação do objeto deste certame caberá ao **Pregoeiro**, quando não houver recurso. Existindo recurso hierárquico, o objeto será adjudicado pela autoridade competente para o seu julgamento.

**14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto **ao licitante vencedor**.

**14.3.** No que diz respeito aos resultados, módulo SISPP, quando da aplicação do benefício Tipo I, o Sistema somente permitirá o registro do fornecedor vencedor se for uma ME/EPP ou COOPERATIVA que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, após a verificação junto à Receita Federal quanto ao porte da Empresa.

## **15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2009, na Ação: 2000 - Administração da Unidade, PTRES: 021111, Fonte de recursos: 0100, Natureza da Despesa: 339039.

## **16- DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto, por meio de depósito (ordem bancária) na conta corrente da licitante vencedor, em agência bancária indicada, em até 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do aceite definitivo do serviço, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura, com a discriminação dos serviços, atesto pelo fiscal do Contrato e após comprovada a regularidade da empresa, mediante consulta "on line" ao SICAF, SIAFI e CADIN para verificação do recolhimento dos encargos sócias e, quando for o caso, das multas aplicadas.

**16.2.** No caso de incorreção no documento de cobrança, **este será restituído** à empresa vencedora para as correções solicitadas. **Nesta hipótese**, o prazo de pagamento será contado da data de regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o INEP por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**16.3.** Havendo atraso no pagamento, provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**I = Índice de atualização financeira;**

**TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;**

**EM = encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela em atraso.**

**16.4.** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da pessoa jurídica.

**16.5.** Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP reterá na fonte os impostos que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a licitante vencedora, conforme o caso, se esta não apresentar cópia do documento comprobatório do benefício.

**16.6.** Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura eventual multa aplicada pelo INEP, em razão de descumprimento de obrigações contratuais e/ou legais.

## **17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, ficará impedido, assegurado o direito à ampla defesa, de licitar e de contratar com a União e com o INEP, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**17.2.** A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado pelo INEP, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação de multa ao adjudicatário de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

**17.3. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:**

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do



contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do INEP pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**17.4.** Pelos motivos que se seguem a contratada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) pela prestação de serviços e pelo fornecimento de materiais em desconformidade com o especificado;

b) pela não substituição, no prazo estipulado, de prestadores de serviço e de materiais recusados pelo INEP;

c) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

**17.5.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**17.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do INEP, em relação a um dos eventos arrolados acima, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

**17.7.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do INEP, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**17.8.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

## **18- DO CONTRATO, VIGÊNCIA E DA REPACTUAÇÃO:**

**18.1.** Será firmado contrato com a adjudicatária com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitado a sessenta meses, conforme disposto no Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**18.2.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo INEP, por um intermédio de técnicos da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL/DGP, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da licitante vencedora.

**18.3.** O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação.

**18.4.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**18.5.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, constituirão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

**18.6.** O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pela DGP/INEP, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**18.7.** Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se refere, ou da data da última repactuação;

**18.8.** será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

**18.9.** A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, art. 5º do decreto nº 2.271, de 07/07/1997.

## **19- DO VALOR ESTIMADO**

Com base em pesquisa de preços, o valor médio estimado para a contratação para execução global **mensal será de R\$ 49.800,97** (quarenta e nove mil, oitocentos reais e noventa e sete centavos), e **anual dos serviços de R\$ 597.611,64** (quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e onze reais e noventa e quatro centavos).

## **20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, do Pregoeiro.

**20.2.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal

conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3.555/00 e art. 29 do Decreto nº 5.450/05, c/c art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**20.3.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005).

**20.4.** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o **INEP** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**20.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **INEP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.8.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**20.9.** Como condição para assinatura do contrato, será verificada a regularidade do licitante, vencedor da licitação, junto ao SICAF, SIAFI e CADIN.

**20.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito a realização do serviço para o INEP.

**20.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

**20.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**20.13.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Inep, da finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005).

**20.14.** Será de responsabilidade da empresa vencedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que

vier a ser firmado.

**20.15.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame sem prévia e expressa anuência do INEP.

**20.16.** A omissão da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios do Inep, em qualquer circunstância, não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela ordeira e boa execução dos serviços.

**20.17.** Espera-se por serviços de alto padrão de qualidade, com ocorrência anual de sinistros igual a zero;

**20.18.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.784, de 6 de abril de 2001, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, IN-MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**20.19.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

**20.20.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal - DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos desta licitação.

Brasília-DF, 04 de março de 2009.

**CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS ALMEIDA**  
Pregoeiro do Inep



**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
ANÍSIO TEIXEIRA - INEP  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2009 – CGRL/INEP**

**ANEXO “P”**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS E AQUISIÇÕES  
DIVISÃO DE APOIO OPERACIONAL

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **[ALTERADO]**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Bombeiro Particular, especializada na Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por meio de Brigada de Bombeiros Particular, constituída por 4 (quatro) postos de Bombeiros Particulares, com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual, Equipamento de Proteção Coletivo e de Material de Primeiros Socorros, para atuação nas dependências do NEP, localizado no Edifício Dário Macedo, SRTVS, Bloco “M”, lote 12, Brasília/DF, em conformidade com a Lei nº 11.901 de 12 de janeiro de 2009 e o disposto na Portaria nº 52/2000 – Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), que aprovou a Norma Técnica nº 07/2008-CBMDF, visando dar segurança preventiva e ostensiva no combate a incêndio e no atendimento emergencial de primeiros socorros aos servidores, prestadores de serviços e visitantes às dependências do INEP.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Bombeiro Particular (EPSBP), especializada na Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndios por meio de Brigada de Bombeiro Particular (BBP) para atuação nas dependências do INEP, situado a Edifício Dario Macedo, localizado no SRTVS, Bloco “M”, lote 12, Brasília/DF, deve-se à necessidade de:

- a) suprir a falta de uma Brigada de Incêndio no órgão;
- b) atender às demandas do órgão no que tange à prevenção e ao combate a incêndios, ao abandono de área e à prestação de primeiros-socorros, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, de modo a reduzir as conseqüências sociais do sinistro e os danos ao patrimônio público e ao meio ambiente;
- c) atender ao disposto na Norma Técnica nº 007/2008–CBMDF, que estabelece os critérios mínimos para a formação e prestação de serviço de brigada de bombeiros particular;

- d) atender ao disposto na Norma Regulamentadora NR 23 – Proteção Contra Incêndios, que trata da obrigatoriedade de instalações de proteção contra incêndio, das rotas de fuga, dos equipamentos para combate a incêndio e do pessoal treinado no uso correto desses equipamentos;
- e) atender ao disposto na Norma Técnica NBR 14276:2006 – Programa de Brigada de Incêndio, que estabelece as condições mínimas para a elaboração de um programa de brigada de incêndio;
- f) atender ao disposto na Norma Técnica NBR 14608:2007 – Bombeiro Profissional Civil, que estabelece os requisitos para determinar o número mínimo de bombeiros profissionais civis em uma planta, bem como sua formação, qualificação, reciclagem e atuação.

**2.2.** Conseqüentemente, torna-se necessária a contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Bombeiro Particular especializada na Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio, por meio de Brigada de Bombeiros Particular, de modo a suprir a ausência de uma Brigada de Incêndio, atender às exigências legais, minimizar situações de risco e elevar os padrões de proteção às vidas e ao patrimônio deste Instituto.

### **3. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**3.1.** Os licitantes apresentarão as suas Propostas de Preço em moeda nacional, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02, de 30 de abril de 2008, assim como com o Encarte “C” (Proposta de Preço) e Encarte “D” (Planilha de Custos e Formação de Preços) deste Termo de Referência.

**3.2.** A presente contratação será do tipo **menor preço global** (com o valor expresso em algarismos e por extenso), desde que atenda às exigências legais e às condições contidas neste Termo de Referência.

### **4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** A atuação da empresa contratada compreende a execução dos serviços na área de segurança contra incêndio e pânico, abandono da edificação, bem como desenvolver e manter uma mentalidade prevencionista nas dependências da Contratante, através do fornecimento e atuação de Brigada de Bombeiros Particular, devidamente constituída, certificada e capacitada.

**4.2.** Os serviços a serem executados pela Contratada compreendem ações de planejamento e acompanhamento, de prevenção e de emergência, conforme abaixo:

**4.2.1. Ações de Planejamento e Acompanhamento:**

- a) avaliar a organização, estrutura, coordenação, formação, treinamento e supervisão das atividades dos bombeiros particulares, conforme o disposto nos subitens 4.1.17 a 4.1.20 da NT N° 007/2000–CBMDF;
- b) elaborar, atualizar e executar o Plano de Combate e Abandono (PCA), conforme estabelecido no subitem 4.1.13 da NT N° 007/2000–CBMDF;
- c) elaborar e apresentar à Contratante os Relatórios Mensais dos Serviços Prestados.

#### **4.2.2. Ações de Prevenção:**

- a) treinar a população para o abandono da edificação realizando o PCA no mínimo 02 (duas) vezes para o exercício simulado parcial e 01 (uma) vez para o exercício simulado completo, durante um ano;
- b) informar ao CBMDF, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, citando o dia e hora do exercício simulado,
- c) identificar e avaliar os riscos existentes;
- d) elaborar relatório das irregularidades encontradas nos sistemas preventivos com apresentação de eventuais sugestões para melhoria das condições de segurança;
- e) conhecer, em profundidade, a técnica e tática para utilização dos equipamentos e sistemas de extinção de incêndio: mangueiras, extintores, chuveiros automáticos e CO<sub>2</sub>;
- f) conhecer a localização dos alarmes, extintores, caixas de incêndio, bem como a ligação do conjunto de bombas de pressurização da rede de hidrantes;
- g) inspecionar periodicamente os equipamentos de proteção contra incêndio e de rotas de fuga, e comunicação Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios do INEP, na maior brevidade possível, quando detectada qualquer anormalidade;
- h) analisar com rapidez a situação e empregar os meios disponíveis para debelar o incêndio;
- i) investigar a origem de qualquer anormalidade na edificação que seja indício de princípio de incêndio;
- j) comunicar ao Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios do INEP toda ocorrência anormal que verificar;
- k) apresentar ao Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios do INEP relatório formal das irregularidades encontradas, com propostas e medidas corretivas adequadas e posterior verificação da execução;
- l) testar periodicamente os equipamentos de combate a incêndio e afins;
- m) avaliar, liberar e acompanhar as atividades de risco;
- n) integrar a empresa ao(s) órgão(s) de bombeiros públicos da área onde estiver localizada, através de visitas recíprocas e intercâmbio de informações;
- o) atender ao plano de emergência do INEP, a ser elaborado por profissional habilitado ou empresa especializada;
- p) auxiliar no abandono da edificação;
- q) verificar a transmissão do alarme aos ocupantes do prédio;
- r) combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de extintores ou mangueiras de incêndio da própria edificação e onde não haja a necessidade de uso de equipamentos de proteção individual



específicos (equipamentos autônomos de proteção respiratória, capas de aproximação etc.);

s) prestar os primeiros socorros a feridos;

t) solicitar a retirada de materiais para reduzir as perdas patrimoniais devido a sinistros;

u) estar sempre em condições de auxiliar o CBMDF, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre o evento bem como, promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança;

v) efetuar rondas diárias e esporádicas em todas as instalações do edifício verificado a existência de problemas que representem eventuais riscos de incêndio.

#### **4.2.3. Ações de Emergência:**

a) identificar e avaliar a situação;

b) auxiliar no abandono da edificação;

c) acionar imediatamente o CBMDF, independentemente de análise de situação;

d) verificar a transmissão do alarme aos ocupantes;

e) combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de extintores ou mangueiras de incêndios da própria edificação, e onde não haja a necessidade de uso de equipamentos de proteção individual específicos (equipamentos autônomos de proteção respiratória, capas de aproximação, etc.);

f) atuar no controle de pânico;

g) prestar os primeiros socorros a feridos;

h) realizar a retirada de materiais para reduzir as perdas patrimoniais, devido a sinistros;

i) interromper o fornecimento de energia elétrica e gás liquefeito de petróleo, quando da ocorrência de sinistro;

j) estar sempre em condições de auxiliar o CBMDF, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre a ocorrência, bem como promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança.

#### **4.3. DA MÃO-DE-OBRA A SER CONTRATADA:**

**4.3.1.** Para a execução dos serviços a Contratada deverá fornecer Brigada de Incêndio constituída 04 (quatro) postos de Bombeiros Particulares (BP), distribuídos da seguinte forma, segundo as categorias, escalas, jornadas, quantidade de postos e quantidades de profissionais, conforme abaixo:

- a) **Bombeiros Particulares (escala de 12X36 horas diurnas, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 07 às 19 horas) –** Profissionais com a qualificação e a competência para o

desenvolvimento das atividades regulamentares previstas na NT N° 007/2008–CBMDF, nas dependências do INEP.

- b) **Bombeiros Particulares (escala de 12X36 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, no horário de 07 às 19 horas)** – Profissionais com a qualificação e a competência para o desenvolvimento das atividades regulamentares previstas na NT N° 007/2008–CBMDF, nas dependências do INEP.
- c) **Bombeiros Particulares (escala de 12X36 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, no horário de 19 às 07 horas)** – Profissionais com a qualificação e a competência para o desenvolvimento das atividades regulamentares previstas na NT N° 007/2008–CBMDF, nas dependências do INEP.

**Tabela 1 – Mão-de-obra a ser contratada**

<b>Categoria</b>	<b>Escala</b>	<b>Jornada</b>	<b>Quantidade de Postos</b>
BP diurno	12 x 36 horas	07 às 19 horas (2ª à 6ª feira)	02
BP diurno	12 x 36 horas	07 às 19 horas (Ininterrupto)	01
BP noturno	12 x 36 horas	19 às 07 horas (Ininterrupto)	01
<b>TOTAL</b>		<b>04</b>	

**4.3.2.** As escalas, cargas horárias e respectivos horários de trabalho deverão observar o disposto na Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009 e na Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sindicato das Empresas de Segurança Privada e Transporte de Valores no Distrito Federal (SINDESP/DF), e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Distrito Federal (SINDESV/DF);

**4.3.4.** Os Bombeiros Particulares deverão estar devidamente qualificados e documentados conforme os termos do disposto no subitem 4.4, e atuarem conforme subitem 4.6, ambos da NT N° 007/2008–CBMDF.

**4.3.5.** Será destacado e alocado, pela Contratada, um Supervisor de Brigada de Bombeiros Particular, para acompanhar e exercer as atividades, funções e responsabilidades a ele atribuídas na NT N° 007/2008–CBMDF, na execução dos serviços da Brigada de Incêndio objeto deste Termo de Referência, o qual deverá estar devidamente qualificado e documentado, conforme o disposto no subitem 4.8.1, da NT N° 007/2008–CBMDF.

**4.3.6.** Tanto a Contratada quanto o supervisor e os bombeiros particulares por ela alocados para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência,

deverão estar com os seus Certificados de Credenciamento (CRD), em vigor e devidamente atualizados, nos termos da NT N° 007/2008–CBMDF, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

#### **4.4. DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS:**

**4.4.1.** A Contratada deverá fornecer os Uniformes, os Equipamentos de Segurança e as Ferramentas e os Materiais necessários ao adequado desempenho das atividades profissionais contratadas.

#### **4.4.2. Fornecimento de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**

**4.4.2.1.** Para cada um dos Bombeiros Particulares, em atendimento ao disposto na NT N° 007/2008–CBMDF, serão fornecidos:

- l) uniformes (conforme tabela abaixo) e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletivo (EPC's) necessários ao desenvolvimento das suas atividades;
- li) aparelhos de comunicação por rádio ou telefonia celular.

**Tabela 2 – Uniformes**

<b>Descrição dos itens do Uniforme</b>
Blusa de frio (tipo japona).
Blusa na cor amarela, manga longa em tecido apropriado (anti-chamas).
Calça amarela em tecido apropriado (anti-chamas).
Camiseta amarela, gola oval, com distintivo “Bombeiro Particular” bordado do lado esquerdo.
Cinto de segurança tipo bombeiro.
Cinto vermelho com ferragem branca, sem brasão.
Coturno preto.
Lanterna à prova d'água.
Meias pretas.
Par de luvas em vaqueta com elástico de ajuste embutido.

**4.4.2.1.1.** A contratada deverá fornecer os uniformes completos e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis e providenciar a substituição dos itens constitutivos sempre que estes apresentarem defeitos, desgastes ou estiverem com o prazo de validade exigido pelo fabricante expirado, sem qualquer custo adicional para o INEP.

**4.4.2.2.** Serão fornecidos dentro de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, Materiais de Primeiros Socorros para uso pelos Bombeiros Particulares em suas atividades, bem como Materiais de Salvamento, Ferramentas e Equipamentos conforme relação abaixo:

**Tabela 3 – Materiais de Salvamento**

<b>Materiais de Salvamento</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>
Aparelho de respiração autônomo, para uso profissional, com capacidade de tempo de uso mínima de 50 minutos.	02	unidade
Botas de segurança.	02	unidade
Cabo para resgate com 100 metros de comprimento.	02	unidade
Cabos de vida com 4,5 m de comprimento.	04	unidade
Capa de chuva plástica, impermeável, em PVC forrado ou forro em trevira, na cor laranja, com capuz e manga comum e comprimento abaixo dos joelhos, com faixa refletiva na altura das costas, tórax e punhos.	04	unidade
Capacete em fibra de vidro.	02	unidade
Escada em fibra de vidro ou em alumínio, com pé e 6 (seis) degraus emborrachados.	01	unidade
Fita zebrada plástica utilizada para isolamento em áreas de acidente nas cores amarela e preta, dimensões de 07 cm x 200 m.	04	rolo
Lanterna de mão tipo farolete com capacidade de luminosidade de 500.000 velas, com recarregador e transformador bivolt automático.	02	unidade

Luvras de alta tensão.	02	unidade
Máscaras individuais com filtro.	04	unidade
Megafone com potência regulável, alcance de 1km em zona rural e 500 m em zona urbana, autonomia de 15 horas.	02	unidade
Mosquetão simétrico confeccionado em aço de alta resistência, com trava em rosca e capacidade mínima de ruptura de 3.000 kg.	04	unidade
Óculos de proteção individual para operações de trabalho sujeitas a partículas e poeiras como, atendimento emergencial, lixamento, pintura, serralheria, corte de metais.	04	unidade

**4.4.2.2.1.** A contratada deverá fornecer os materiais de salvamento e providenciar a substituição dos itens constitutivos sempre que estes apresentarem defeitos, desgastes ou estiverem com o prazo de validade exigido pelo fabricante expirado, sem qualquer custo adicional para o INEP.

**Tabela 4 – Ferramentas para Arrombamento e Auxílio ao CBMDF**

<b>Ferramentas</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>
Alicate bico meia cana 6 polegadas	01	unidade
Alicate corte diagonal 6 polegadas	01	unidade
Alicate universal 8 polegadas	01	unidade
Aparelho tipo croque para bombeiros, com três elementos com acoplamento por pino de travamento.	01	unidade
Arco de serra fixo de 12”.	01	unidade
Chave de fenda teste, com néon, de 100 a 500 Volts.	01	unidade
Chaves de fenda: 1/8 x 4”, 3/16 x 4” e 1,4 x 5”	01	jogo
Chaves Philips: 1/4x4”, 1/4x6”, 1/8x3”.	01	jogo

Facão de 18 polegadas, em aço carbono, com cabo em polipropileno.	01	unidade
Lâmina para arco de serra fixo de 12".	05	unidade
Machado para bombeiro, com cabeça chata, cunha de ferro cortante e cabo de madeira.	01	unidade
Marreta de 5kg, com base polida, cabo curto de madeira fixada com cunhas metálicas.	01	unidade
Martelo de aço com cabo de madeira e mínimo de 250 mm de comprimento.	01	unidade
Pé de cabra ¾ x 80cm.	01	unidade
Talhadeira em aço especial com empunhadura.	01	unidade
Tesoura para corte de ferro (corta vergalhão).	01	unidade

**4.4.2.2.2.** A contratada deverá fornecer as ferramentas e providenciar a substituição dos itens constitutivos sempre que estes apresentarem defeitos, desgastes ou estiverem com o prazo de validade exigido pelo fabricante expirado, sem qualquer custo adicional para o INEP.

**Tabela 5 – Materiais de Primeiros Socorros**

<b>a) Materiais de Primeiros Socorros</b>	<b>Quantidade</b>	<b>b) Medida</b>
Abaixador de língua (espátula de madeira) descartável, formato convencional liso, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, 1,4 cm de largura e 0,5 mm de espessura, em pacote com 100 peças.	01	pacote
Água oxigenada 10 volumes, embalada em frasco contendo 1000 ml.	05	frasco
Álcool etílico a 70% P/V, para superfícies fixas, antisepsia da pele em procedimentos de médio e baixo risco, com validade de 24 meses, apresentação em frasco de 1000 ml.	02	frasco

Álcool iodado, para superfícies fixas, antissepsia da pele em procedimentos de médio e baixo risco, com validade de 24 meses, apresentação em frasco de 1000 ml.	05	frasco
Algodão hidrófilo em camadas (manta) contínuas em forma de rolo, com aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, cor branca, peso líquido de 500 gramas.	05	pacote
Aparelho de pressão digital, com inflagem manual, indicação para pressão arterial e batimentos cardíacos, com bateria sobressalente.	01	unidade
Atadura de crepe, de 6 cm x 3 m, 10 cm x 4,5 m, 15 cm x 4,5 m, cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos.	05 de cada	caixa
Atadura elástica de 10 cm x 4,5 m, com acabamento especial para aumento da durabilidade, da pressão do enfaixamento, com ótimo nível de estiramento.	05	rolo
Cadeira de rodas adulto em alumínio, com pintura eletrostática; dobrável em "x"; sistema de duplo "x"; encosto padrão em nylon reforçado; assento em nylon reforçado com velcro para fixação da almofada; acompanha almofada com capa removível e fechamento em zíper, em espuma de alta densidade com 3cm de altura, forrada em nylon e com velcro para fixação no assento; faixa de panturrilha; braços escamoteáveis; rodas traseiras removíveis de 24" e com aros de propulsão e pneus infláveis; rodas dianteiras de 6" com rolamentos blindados e pneus maciços; eixos de aço reforçado; freio bilateral; protetor de roupas fixo; pedais removíveis em 90°, com apoio de pé rebatível e ajustável na altura;	01	unidade
Cobertura metálica reutilizável em polipropileno, textura flexível com bordos galonados para maior resistência e dimensões de 1,5 x 2 metros aproximadamente.	03	unidade
Colar cervical, confeccionado em polipropileno, sem emendas, nem presença de metais condutivos, apresentando baixo peso e propriedade radioluminescentes, suporte adaptável a qualquer forma e tamanho de mandíbula, com aberturas laterais que permitem maior conforto e ventilação ao paciente.	02	unidade

Colete Imobilizador Cervical (tipo Ked), em material tipo nylon, que ofereça imobilização total, desde a cabeça até a região da cintura pélvica, devendo ter 3 tirantes em cores diferentes (verde, amarela e vermelha) para imobilização do tórax, e 2 para fixação da testa e queixo, com almofada para apoio da cabeça, acondicionando em sacola própria para o transporte.	02	unidade
Curativo micro poroso, que permite respiração da pele, evaporação de suor e umidade, mantendo a pele seca e fresca, resistente à água. Tamanhos: 19 mm x 75 mm, 15 mm x 57 mm, 9 mm x 38 mm, em caixa com 30 unidades.	02 de cada	caixa
Esparadrapo impermeável, confeccionado em tecido apropriado, cor branca, medindo 2,5 cm x 4,5 m, com flexibilidade suficiente para adaptar-se às dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento, remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície, enrolado em carretel plástico.	05	rolo
Estetoscópio para auscultação, olivas em plástico resistente, com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, resistente e flexível, na curvatura do tubo em "Y".	01	unidade
Gaze esterilizada, medindo 7,5 x 7,5 cm, 13 fios, com 8 dobras, confeccionada com fios 100% algodão hidrófilo, em pacote com 10 unidades.	05	pacote
Hastes flexíveis de plástico ou polipropileno, com algodão firmemente aderido nas pontas, medindo de 7 a 8 centímetros, em caixa com 150 unidades.	02	caixa
Lanterna halógena clínica com lente pré-focada com campo de iluminação claro para avaliar pupilas.	01	unidade
Luva de látex para procedimento hospitalar, descartável, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, tamanho médio, em caixa de 100 unidades..	02	caixa
Maleta de emergência para transporte dos materiais, confeccionada em nylon resistente, estofada, nas cores padrão azul ou laranja.	02	caixa
Máscara descartável para respiração boca-a-boca.	04	unidade



Máscara cirúrgica descartável, formato retangular, com elástico, de polipropileno, cor branca, em caixa com 50 unidades.	04	caixa
Óculos de segurança em acrílico resistente.	02	unidade
Padiola dobrável no padrão (1,90m x 0,60 m), com três cintos para afixar a vítima, confeccionada com material de alta qualidade com resistência mínima de 150 kg, em lona impermeável.	02	unidade
Pinça anatômica, em aço inox, medindo 14 cm de comprimento.	02	unidade
Pinça mosquito curva, em aço inox, medindo 12 cm de comprimento.	02	unidade
Pomadas para torção em tubo de 100 gramas	02	tubo
Prancha de compensado naval rígido de 15 mm de espessura mínima, com acabamento em verniz medindo 1,75 a 1,80 m x 45 a 47 cm, com três tirantes de 3 metros, para imobilização do tórax, abdome e das pernas, com fivelas de soltura rápida; velcro com largura mínima de 5 cm, acompanhando a prancha	02	unidade
Rolo de gaze	05	rolo
Saco plástico para lixo hospitalar branco leitoso resistente com capacidade para 15 litros.	05	unidade
Soro fisiológico de 0,9%, em embalagem plástica de 500 ml.	05	frasco
Termômetro clínico digital, com “beep” sonoro, visor grande, desligamento automático.	01	unidade
Tesoura cirúrgica com ponta aguda, reta, confeccionada em aço inox, medindo 15 cm de comprimento.	02	unidade
Tesoura sem ponta, reta, confeccionada em aço inox, medindo 10 cm de comprimento.	02	unidade
Tintura de iodo a 2%, embalagem em frasco contendo 1000 ml.	02	frasco

**4.4.2.2.3.** A contratada deverá fornecer os materiais de primeiros socorros e providenciar a substituição dos itens constitutivos sempre que estes apresentarem

defeitos, desgastes ou estiverem com o prazo de validade exigido pelo fabricante expirado, sem qualquer custo adicional para o INEP.

## **5. DO CUSTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS**

**5.1.** Os custos estimados deverão ser obtidos através de Pesquisa de Preços no mercado local e nacional, à época da licitação, uma vez que se trata de serviços que podem sofrer variações, em função dos insumos materiais a serem utilizados e das remunerações pagas aos profissionais a serem contratados.

**5.2.** Como estimativa inicial, baseada nas propostas de preço, conforme encargos sociais e salário normativo mínimo estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho, bem como no custo dos demais insumos necessários, estima-se em R\$ 49.800,97 (quarenta e nove mil, oitocentos reais e noventa e sete centavos), por mês, totalizando R\$ 597.611,64 (quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e onze reais e noventa e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Ação 2000 – Administração da Unidade, conforme o objeto e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **6. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O fornecimento objeto deste Termo de Referência será formalizado em Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

**6.2.** O Contrato terá, inicialmente, prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do futuro contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

**6.3.** A proposta da empresa ficará vinculada ao futuro contrato, aos termos da licitação e das especificações constantes do presente Termo de Referência, de forma complementar e inseparável.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Os serviços da Brigada de Incêndio serão executados nos locais abaixo relacionados:

- Edifício Dario Macedo, localizado no SRTVS, Bloco M, lote 12, Brasília/DF.

**7.2.** Os serviços serão executados e medidos mensalmente.

**7.3.** Todos os membros da Brigada se submeterão ao controle de frequência nos locais de execução dos serviços.

**7.4.** Será organizado Livro de Ocorrências, no qual, dia a dia, serão registrados os fatos e irregularidades ocorridas, registrando-se, ainda, a hora da ocorrência, assinando o Bombeiro Particular do turno e o Fiscal do Contrato.

**7.5.** A Contratada deverá instalar a Brigada nos locais de execução dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do Contrato.

**7.6.** Nos primeiros 15 (quinze) dias úteis, contados da instalação (item 4.1.12, da NT Nº 007/2008–CBMDF), a Contratada elaborará o Plano de Combate e Abandono (PCA), dos locais de execução dos serviços, e o encaminhará para a Diretoria de

Serviços Técnicos (DST) do CBMDF e, posteriormente, para a Contratante, com o devido comprovante de entrega / autenticação da DST/CBMDF.

**7.7.** Até o quinto dia do mês seguinte, a Contratada elaborará e encaminhará, para a Contratante, a medição dos serviços executados no mês anterior, devidamente assinada, inclusive pelo Supervisor, juntando as respectivas folhas de ponto individuais e os comprovantes de recolhimento de encargos sociais e trabalhistas.

**7.8.** Os serviços medidos corresponderão, obrigatoriamente, ao discriminado e quantificado conforme o item acima e ao constante dos controles de frequência e fornecimento de equipamentos e materiais, refletindo, ainda, as ocorrências registradas em livro próprio.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O Fiscal do Contrato examinará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a medição mensal apresentada pela Contratada, atestando ou não a sua conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, observando os seguintes procedimentos:

- a) **A medição está conforme:** datará e assinará a mesma, autorizando a Contratada a emitir a correspondente Nota Fiscal de Serviços, a ser juntada à mesma, dando prosseguimento ao processo de pagamento; ficará a critério da Contratada encaminhar a Nota Fiscal de Serviço juntamente com a medição.
- b) **A medição não está conforme:** devolverá a mesma à Contratada, com a motivação devida, para que sejam feitas as correções e os ajustes, seguindo-se conforme o disposto no subitem anterior; neste caso, todos os prazos definidos para a Contratante serão reiniciados.

**8.2.** Conforme constante do item 11.2 deste Termo de Referência, que trata das Obrigações do Contratante, o pagamento será efetuado, à empresa contratada, em até 5(cinco) dias úteis após o atesto do Fiscal do Contrato nos documentos de cobrança.

## **9. DOS REAJUSTES**

**9.1.** Os preços contratados não sofrerão reajuste durante a vigência do Contrato, devendo prever-se a repactuação do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

**9.2.** Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originalmente.

**9.3.** A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços – ANEXO IV, deste Termo de Referência.

**9.4.** A repactuação ou o reajuste dos valores contratados visando à adequação aos novos preços de mercado, deverá ser solicitada, justificada e demonstrada pela Contratada à Contratante, que a aprovará ou não.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de vigência do Contrato.

**10.2.** Atender a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**10.3.** Responsabilizar-se pelos serviços objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, negligência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

**10.4.** Obter todas as licenças, aprovações e autorizações necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos legalmente prescritos e observando as normas de posturas aplicáveis; sendo obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública.

**10.5.** Quando houver danos quaisquer aos locais de execução dos serviços, causados por ela, seus empregados e prepostos, obrigar-se-á a Contratada a recompor as partes danificadas sem quaisquer ônus para a Contratante, preservando-se o direito do contraditório e ampla defesa e devido processo legal;

**10.6.** A Contratada deverá fornecer todo o pessoal necessário à execução do objeto contratado, conforme definido neste Termo de Referência e NT Nº 007/2008–CBMDF (subitem 4.4.3), mantendo-os devidamente treinados e capacitados, prevendo para este fim em sua proposta, no mínimo, cinco por cento incidentes sobre o valor da mão de obra, impondo-lhes rigorosos padrões de qualidade e eficiência.

**10.7.** Durante e após a vigência deste Contrato, obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a Contratada, em qualquer circunstância, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

**10.8.** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste contrato; a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante;

**10.9.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

**10.10.** Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

**10.11.** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e, também, sobre as demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

**10.12.** Não deixar de executar qualquer atividade, inclusive vistorias, necessárias ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, não sendo aceitas justificativas de falhas ou omissões sob pretexto de não ter sido executada, anteriormente, qualquer tipo de procedimento;

**10.13.** Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

**10.14.** Elaborar e apresentar documentação dos serviços executados, nas datas aprazadas, visando homologação da mesma pela Contratante;

**10.15.** Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação da Contratante, devidamente justificada;

**10.16.** Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições de serviços constantes deste Termo de Referência;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1.** Fiscalizar a fiel observância das disposições do presente Termo de Referência, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/fornecimentos, registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, notificando à empresa sobre as falhas, faltas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

**11.2.** Efetuar o pagamento, à empresa contratada, em até 5 (cinco) dias após o atesto do Fiscal do Contrato nos documentos de cobrança.

**11.3.** Proporcionar todas as facilidades para a empresa contratada executar o objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso de seus empregados às dependências onde serão executados os serviços.

**11.4.** Comunicar, prontamente, à empresa contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

**11.5.** Fornecer, à Contratada, todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor na condição de representante do INEP, o qual também deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada sua fiel e correta execução, para fins de pagamento;

**12.2.** O INEP comunicará à empresa, por escrito, as irregularidades e deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**12.3.** Todo e qualquer pleito e documento gerado pela Contratada deverá, sempre, passar por um procedimento de entrega e aceite pelo Fiscal do Contrato.

**12.4.** A presença da fiscalização do INEP não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

## **13. DAS SANÇÕES**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do INEP pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**13.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com o INEP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

**13.3.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) pela prestação de serviços e pelo fornecimento de materiais em desconformidade com o especificado;
- b) pela não substituição, no prazo estipulado, de prestadores de serviço e de materiais recusados pelo INEP;
- c) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

**13.4.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**13.5.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do INEP, em relação a um dos eventos arrolados acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**13.6.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do INEP, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser

aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.7.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**13.8.** A recusa sem motivo justificado da(s) convocada(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no Item 13 deste Termo de Referência.

## **14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

### **14.1. Da Vistoria**

**14.1.1.** Deverá ser realizada vistoria, pelos licitantes, nos locais onde serão executados os serviços, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da Sessão Pública de Pregão, com o fim de identificação dos elementos necessários para a formulação da proposta.

**14.1.2.** A vistoria somente será realizada no horário de funcionamento regular do Contratante (das 08 às 18 horas), e deverá ser agendada previamente, junto à Coordenação Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios (CGRL), pelo(s) telefone(s) (61) 3799-3252, 3799-3226.

**14.1.3.** Efetuada a vistoria, será lavrado, pela CGRL, o respectivo Atestado de Vistoria, conforme modelo do Encarte “B”, o qual, devidamente preenchido, autenticado e assinado, pelo funcionário da CGRL designado para tanto e pelo Responsável Técnico da licitante, será entregue a este para, oportunamente, comprovar a sua realização junto à Contratante.

### **14.2. Documentação Comprobatória**

**14.2.1.** A licitante vencedora deverá comprovar, pelos meios definidos no Edital, juntando à sua Proposta de Preço ajustado ao valor do lance vencedor ou negociado os documentos citados a seguir:

**14.2.2.** A sua capacitação para a prestação de Serviços de Bombeiro Particular, juntando o correspondente Certificado de Credenciamento (CRD), expedido pelo CBMDF, com prazo de validade compatível com o prazo de execução dos serviços definido neste Termo de Referência.

**14.2.3.** Caso não conste do CRD da empresa licitante o nome do Supervisor de Brigada, apresentar declaração do licitante vencedor citando o nome e respectiva identificação de Supervisor de Brigada devidamente registrado no CBMDF, com as comprovações citadas nos subitens a seguir.

**14.2.3.1.** Quanto à capacitação:

- c) registro no Conselho Regional de Engenharia – DF, como Engenheiro de Segurança do Trabalho; ou
- d) comprovante de que é Oficial do CBMDF, da reserva remunerada (subitens 4.7.2 e 4.8.1, da NT N° 007/2008–CBMDF).

### **14.3. Da Garantia de Execução Contratual**

**14.3.1.** Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor desse, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação. Antes da assinatura do contrato, a Contratante deverá anexar nos autos, declarações impressas relativas à consulta “on-line” do SICAF, acerca da situação da licitante vencedora, que deverá ser repetida, todas as vezes, antes de cada pagamento dos serviços, ocorridos no decorrer da contratação. Em havendo

irregularidade, essa deverá ser formalmente comunicada a interessada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do Art. 78, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

**14.3.2.** A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

**14.3.3.** A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro garantia;
- c) Carta de fiança bancária.

**14.3.4.** No caso de fiança bancária, essa deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independentemente de notificação do INEP, sob pena de rescisão contratual.

**14.3.5.** No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do INEP, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do INEP, sob pena de rescisão contratual.

**14.3.6.** No caso de caução com títulos da dívida pública, esses deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, que informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

**14.3.7.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**14.3.8.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art. 70 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

(Original assinado por)

**SAULO ULISSES PAMPLONA**  
Coordenador/CGRL

**JOSÉ LUIS DIAS DE OLIVEIRA FILHO**  
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios

De acordo.

**CLÁUDIO FRANCISCO SOUZA DE SALLES**  
Diretor de Gestão e Planejamento  
DGP/INEP



**ENCARTE A**  
**Medição Mensal de Serviços Executados**  
**(MODELO)**

Processo Licitatório nº: \_\_\_\_\_ / 2009.

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ / 2009.

Contrato de Prestação de Serviços nº \_\_\_\_\_ NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

**OBJETO:** Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Bombeiro Particular, especializada na Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por meio de Brigada de Bombeiros Particular, constituída de por 04 (quatro) postos Bombeiros Particulares, com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual, Equipamentos de Proteção Coletivo e de Material de Primeiros Socorros, para atuação nas dependências INEP, localizado no Edifício Dario Macedo, SRTVS, Bloco M, lote 12, em conformidade com o disposto na Portaria nº 52/2000 – Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), que aprovou a Norma Técnica nº 007/2008–CBMDF, visando dar segurança preventiva e ostensiva no combate a incêndio e no atendimento emergencial de primeiros socorros aos servidores, prestadores de serviços e visitantes às dependências do INEP.

**MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO MÊS DE:**

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (do dia \_\_\_\_ ao dia \_\_\_\_ )

**VALOR DOS SERVIÇOS MEDIDOS**

Unidade	Quantidade	Valor Unitário do Posto (R\$)	Valor Mensal (R\$)
<b>1) Mão-de-Obra:</b>			
	x dias		
	x plantões		

	x dias		
	x plantões		
	x dias		
	x plantões		
<b>TOTAL</b>			
<b>2) Equipamentos de Proteção Individual:</b>			
Uso Individual (conjunto)			
Uso da Equipe (rádio ou celular)			
<b>TOTAL</b>			
<b>3) Materiais de Primeiros Socorros, Equipamentos, Ferramentas e Materiais de Salvamento:</b>			
<b>TOTAL MENSAL</b>			

**Total do Valor Mensal:**

\_\_\_\_\_ (valor em algarismos) \_\_\_\_\_ (valor por extenso)

Brasília (DF), de de 2009.

---

(nome completo e assinatura do preposto da empresa contratada)

---

(nome completo e assinatura do Supervisor da Brigada)

---

(nome completo e assinatura do Chefe da Brigada)

Declaro que a presente medição está conforme, os seus quantitativos e valores correspondendo ao definido no Termo de Referência, no Edital, no Contrato e nos comprovantes anexos:

- a) Folhas de Ponto individuais do mês;
- b) Contra-cheques individuais do mês;
- c) Comprovantes e demonstrativos de recolhimento das Contribuições Sociais (GPS e outros) do mês anterior;
- d) Guia do FGTS recolhida no mês anterior;
- e) Nota Fiscal de Serviços (quando juntada)
- f) Outros (discriminar):

---

Brasília (DF), de de 2009.

---

(nome completo e assinatura do Fiscal do Contrato)

**ENCARTE B**  
**Atestado de Vistoria**  
**(MODELO)**

Atestamos, para fins de comprovação no Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/2009, relativo ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 02/2009, que o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedido pela(o) \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ Responsável Técnico da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, visitou, nesta data, as instalações físicas do INEP, localizado no Edifício Dario Macedo, SRTVS, Bloco M, Brasília/DF, visando conhecer as referidas instalações onde serão executados os serviços e obter subsídios para elaboração de sua proposta para a referida licitação.

Brasília (DF), de \_\_\_\_\_ de 2009.

**Representante do INEP:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Declaramos nossa concordância com os termos do presente Atestado de Vistoria, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar a nossa proposta para a referida licitação.

**Responsável Técnico da Licitante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ENCARTE C

### Proposta de Preços

**OBJETO:** Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Bombeiro Particular, especializada na Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por meio de Brigada de Bombeiros Particular, constituída por 04 (quatro) postos de Bombeiros Particulares, com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual, Equipamentos de Proteção Coletivo e de Material de Primeiros Socorros, para atuação nas dependências INEP, localizado no Edifício Dario Macedo, SRTVS, Bloco M, lote 12, Brasília/DF, em conformidade com a Lei nº 11.901 de 12 de janeiro de 2009 e o disposto na Portaria nº 52/2000 – Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), que aprovou a Norma Técnica nº 007/2008–CBMDF, visando dar segurança preventiva e ostensiva no combate a incêndio e no atendimento emergencial de primeiros socorros aos servidores, prestadores de serviços e visitantes às dependências do INEP.

#### DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO VALOR GLOBAL

<b>Categoria</b>	<b>Jornada</b>	<b>Escala</b>	<b>Quantidade de Postos</b>	<b>Custo Mensal do Posto</b>	<b>Subtotal</b>
BP diurno	07 às 19 horas	12 x 36 horas (2ª à 6ª feira)	02		
BP diurno	07 às 19 horas	12 x 36 horas (Ininterrupto)	01		
BP noturno	19 às 07 horas	12 x 36 horas (Ininterrupto)	01		
<b>VALOR MENSAL DA PROPOSTA</b>					
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 MESES) (valor por extenso)</b>					

## ENCARTE D

### Planilha de Custos e Formação de Preços

#### I. DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS:

**02 Postos de Brigada diurno (12x36)**

**01 Posto de Brigada diurno (12x36)**

**01 Posto de Brigada noturno (12x36)**

A presente proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ), pertinente à categoria de Bombeiro Particular, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**POSTO DE:** \_\_\_\_\_ (preencher uma planilha para cada tipo de posto)

#### II - MÃO-DE-OBRA

REMUNERAÇÃO\*:

01 - Salário ( \_\_\_\_\_ %) R\$ \_\_\_\_\_

02 - Hora extra ( \_\_\_\_\_ %) R\$ \_\_\_\_\_

03 - Adicional noturno ( \_\_\_\_\_ %) R\$ \_\_\_\_\_

04 - Adicionais (periculosidade/insalubridade)\*\* ( \_\_\_\_\_ %) R\$ \_\_\_\_\_

05 - Outros (especificar) ( \_\_\_\_\_ %) R\$ \_\_\_\_\_

\* A inclusão desses itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, e do Posto em questão.

\*\* Somente será admitida mediante o competente laudo pericial, emitido pela DRT, e para os locais e condições nele determinados.

**VALOR DA REMUNERAÇÃO:**

( \_\_\_\_\_ %) R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**VALOR DA RESERVA TÉCNICA:**

( \_\_\_\_\_ %) R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

#### III - ENCARGOS SOCIAIS:

(incidentes sobre o Valor da Remuneração + Valor da Reserva Técnica)

**Grupo "A":**

01 - INSS ( \_\_\_\_\_ %) R\$ \_\_\_\_\_

02 - SESI ou SESC ( \_\_\_\_\_ %) R\$ \_\_\_\_\_

03 - SENAI ou SENAC ( \_\_\_\_\_ %) R\$ \_\_\_\_\_

04 - INCRA ( \_\_\_\_\_ %) R\$ \_\_\_\_\_

05 - Salário educação ( \_\_\_\_\_ %) R\$ \_\_\_\_\_

06 - FGTS ( \_\_\_\_\_ %) R\$ \_\_\_\_\_

07 - Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS ( \_\_\_\_\_ %) R\$ \_\_\_\_\_

08 - SEBRAE ( \_\_\_\_\_ %) R\$ \_\_\_\_\_

**Grupo "B":**

09 - Férias ( \_\_\_\_\_ %) R\$ \_\_\_\_\_

10 - Auxílio doença	( ____ %)	R\$ _____
11 - Licença paternidade/maternidade	( ____ %)	R\$ _____
12 - Faltas legais	( ____ %)	R\$ _____
13 - Acidente de trabalho	( ____ %)	R\$ _____
14 - Aviso prévio	( ____ %)	R\$ _____
15 - 13º salário	( ____ %)	R\$ _____
<b>Grupo "C":</b>		
16 - Aviso prévio indenizado	( ____ %)	R\$ _____
17 - Indenização adicional	( ____ %)	R\$ _____
18 - Indenização (rescisões sem justa causa)	( ____ %)	R\$ _____
<b>Grupo "D":</b>		
19 - Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	( ____ %)	R\$ _____
<b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS:</b>		
R\$ _____, ____ ( _____ ) ( ____ %)		
<b>VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):</b>		
R\$ _____, ____ ( _____ )		

<b>IV - INSUMOS*</b> (valores serão distribuídos de acordo com o número de Brigadistas por Posto, conforme a escala de trabalho adotada)		
01 – Uniformes		R\$ _____
02 – EPIs Uso Pessoal		R\$ _____
03 – EPCs Uso Equipe		R\$ _____
04 – Vale-alimentação		R\$ _____
05 – Vale-transporte		R\$ _____
06 – Manutenção e depreciação de equipamentos		R\$ _____
07 – Treinamento e/ou reciclagem de pessoal		R\$ _____
08 – Seguro de vida em grupo		R\$ _____
09 – Outros (especificar)		R\$ _____
<b>VALOR DOS INSUMOS:</b>		
R\$ _____, ____ ( _____ )		
(sobre a composição dos insumos poderá incidir o mesmo percentual da Reserva Técnica)		

<b>V - DEMAIS COMPONENTES:</b>		
<b>01 – Despesas Administrativas/Operacionais:</b>		
R\$ _____, ____ ( _____ ) ( ____ %)		
02 – Lucro:		
R\$ _____, ____ ( _____ ) ( ____ %)		
<b>VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01+02):</b>		
R\$ _____, ____ ( _____ )		

**VI - TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS):**

( \_\_\_\_\_ %)

a)  $\frac{\text{TRIBUTOS (\%)}}{100} = T_o$

b) (Mão-de-obra + Insumos + Demais componentes) =  $P_o$

c)  $P_o / (1-T_o) = P_1$

**VALOR DOS TRIBUTOS (P1-Po) = R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )**

**VII - PREÇO MENSAL DO POSTO:**

( Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Obs.: 1 – Deverá ser preenchida uma planilha para cada tipo de posto.

2 – Esta planilha é meramente exemplificativa, devendo o licitante preenchê-la, no que couber, de acordo com a legislação vigente.



## ENCARTE E Definições

Para os efeitos deste Termo de Referência aplicam-se as seguintes definições:

Para os efeitos deste Termo de Referência aplicam-se as seguintes definições:

- a) **CBMDF:** Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
- b) **Bombeiro Particular (BP):** pessoa que presta serviços na área de segurança contra incêndio e pânico e que frequentou curso com carga mínima de 131 horas-aula, conforme Norma Técnica nº 007/2000–CBMDF.
- c) **Brigada de Bombeiros Particular (BBP):** grupo organizado de bombeiros particulares, treinados e capacitados para atuar na área de segurança contra incêndio e pânico, abandono da edificação, bem como desenvolver e manter uma mentalidade prevencionista no estabelecimento.
- d) **Empresa Formadora de Bombeiro Particular (EFBP):** empresa credenciada pelo CBMDF para a formação e/ou a atualização de bombeiros particulares e de brigadistas.
- e) **Empresa Prestadora de Serviço de Bombeiro Particular (EPSBP):** empresa credenciada pelo CBMDF, responsável pela direção e desempenho nas atividades de prestação de serviços de bombeiros particulares.
- f) **Certificado de Credenciamento (CRD):** documento expedido pelo CBMDF, que habilita empresas e profissionais a prestarem serviços relativos à segurança contra incêndio e pânico no Distrito Federal.
- g) **Equipamento de Proteção Individual (EPI):** equipamento destinado à manutenção da integridade física do usuário contra agressão de agentes químicos, físicos e biológicos.
- h) **Exercício Simulado:** exercício prático realizado periodicamente para manter a brigada e os ocupantes da edificação em condições de enfrentar uma situação real de emergência.
- i) **Plano de Combate e Abandono (PCA):** documento que descreve de forma minuciosa, procedimentos para combate a princípio de incêndio e abandono dos ocupantes da edificação (população fixa e flutuante).



**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
ANÍSIO TEIXEIRA - INEP  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E  
CONVÊNIOS.**

**ANEXO II**

**PREGÃO Nº 02 / 2009**

**Termo de Conciliação Judicial**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar

a segurança e higiene do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (art. 5º, caput e art.1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas, ao não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

## RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

#### DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

#### DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das

Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

#### DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES  
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO  
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO  
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIO LUIZ GUERREIRO  
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

---

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO  
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados  
da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

---

PAULO SÉRGIO DOMINGUES  
Presidente da Associação dos Juízes Federais  
do Brasil - AJUFE

---

REGINA BUTRUS  
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores  
do Trabalho – ANPT



INEP, localizado no Edifício Dário Macedo, SRTVS, Bloco "M", lote 12, Brasília/DF, em conformidade com a Lei nº 11.901 de 12 de janeiro de 2009 e o disposto na Portaria nº 52/2000 – Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), que aprovou a Norma Técnica nº 07/2008-CBMDF, visando dar segurança preventiva e ostensiva no combate a incêndio e no atendimento emergencial de primeiros socorros aos servidores, prestadores de serviços e visitantes às dependências do INEP.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 02/ 2009-DGP/INEP e seus anexos, constantes do processo nº 23036.004501/2008-19, ao Termo de Referência e seus anexos, assim como à proposta da Contratada datada de ---/---/----, que integram o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se nele estivessem transcritos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS RESPONSABILIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO COM O INEP**

A atuação da empresa contratada compreende a execução dos serviços na área de segurança contra incêndio e pânico, abandono da edificação, bem como desenvolver e manter uma mentalidade prevencionista nas dependências da Contratante, através do fornecimento e atuação de Brigada de Bombeiros Particular, devidamente constituída, certificada e capacitada.

**§ 1º** - Os serviços a serem executados pela Contratada compreendem ações de planejamento e acompanhamento, de prevenção e de emergência, conforme abaixo:

### **I - Ações de Planejamento e Acompanhamento:**

- a) avaliar a organização, estrutura, coordenação, formação, treinamento e supervisão das atividades dos bombeiros particulares, conforme o disposto nos subitens 4.1.17 a 4.1.20 da NT Nº 007/2000–CBMDF;
- b) elaborar, atualizar e executar o Plano de Combate e Abandono (PCA), conforme estabelecido no subitem 4.1.13 da NT Nº 007/2000–CBMDF;
- c) elaborar e apresentar à Contratante os Relatórios Mensais dos Serviços Prestados.

### **II - Ações de Prevenção:**

- a) treinar a população para o abandono da edificação realizando o PCA no mínimo 02 (duas) vezes para o exercício simulado parcial e 01 (uma) vez para o exercício simulado completo, durante um ano;
- b) informar ao CBMDF, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, citando o dia e hora do exercício simulado,
- c) identificar e avaliar os riscos existentes;
- d) elaborar relatório das irregularidades encontradas nos sistemas preventivos com apresentação de eventuais sugestões para melhoria das condições de segurança;

- e) conhecer, em profundidade, a técnica e tática para utilização dos equipamentos e sistemas de extinção de incêndio: mangueiras, extintores, chuveiros automáticos e CO2;
- f) conhecer a localização dos alarmes, extintores, caixas de incêndio, bem como a ligação do conjunto de bombas de pressurização da rede de hidrantes;
- g) inspecionar periodicamente os equipamentos de proteção contra incêndio e de rotas de fuga, e comunicação Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios do INEP, na maior brevidade possível, quando detectada qualquer anormalidade;
- h) analisar com rapidez a situação e empregar os meios disponíveis para debelar o incêndio;
- i) investigar a origem de qualquer anormalidade na edificação que seja indício de princípio de incêndio;
- j) comunicar ao Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios do INEP toda ocorrência anormal que verificar;
- k) apresentar ao Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios do INEP relatório formal das irregularidades encontradas, com propostas e medidas corretivas adequadas e posterior verificação da execução;
- l) testar periodicamente os equipamentos de combate a incêndio e afins;
- m) avaliar, liberar e acompanhar as atividades de risco;
- n) integrar a empresa ao(s) órgão(s) de bombeiros públicos da área onde estiver localizada, através de visitas recíprocas e intercâmbio de informações;
- o) atender ao plano de emergência do INEP, a ser elaborado por profissional habilitado ou empresa especializada;
- p) auxiliar no abandono da edificação;
- q) verificar a transmissão do alarme aos ocupantes do prédio;
- r) combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de extintores ou mangueiras de incêndio da própria edificação e onde não haja a necessidade de uso de equipamentos de proteção individual específicos (equipamentos autônomos de proteção respiratória, capas de aproximação etc.);
- s) prestar os primeiros socorros a feridos;
- t) solicitar a retirada de materiais para reduzir as perdas patrimoniais devido a sinistros;
- u) estar sempre em condições de auxiliar o CBMDF, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre o evento bem como, promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança;



- v) efetuar rondas diárias e esporádicas em todas as instalações do edifício verificado a existência de problemas que representem eventuais riscos de incêndio.

### III - Ações de Emergência:

- a) identificar e avaliar a situação;
- b) auxiliar no abandono da edificação;
- c) acionar imediatamente o CBMDF, independentemente de análise de situação;
- d) verificar a transmissão do alarme aos ocupantes;
- e) combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de extintores ou mangueiras de incêndios da própria edificação, e onde não haja a necessidade de uso de equipamentos de proteção individual específicos (equipamentos autônomos de proteção respiratória, capas de aproximação, etc.);
- f) atuar no controle de pânico;
- g) prestar os primeiros socorros a feridos;
- h) realizar a retirada de materiais para reduzir as perdas patrimoniais, devido a sinistros;
- i) interromper o fornecimento de energia elétrica e gás liquefeito de petróleo, quando da ocorrência de sinistro;
- j) estar sempre em condições de auxiliar o CBMDF, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre a ocorrência, bem como promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança.

### § 2º – DA MÃO-DE-OBRA A SER CONTRATADA:

I - Para a execução dos serviços a Contratada deverá fornecer Brigada de Incêndio constituída 04 (quatro) postos de Bombeiros Particulares (BP), distribuídos da seguinte forma, segundo as categorias, escalas, jornadas, quantidade de postos e quantidades de profissionais, conforme abaixo:

- a) **Bombeiros Particulares (44 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira)** – Profissionais com a qualificação e a competência para o desenvolvimento das atividades regulamentares previstas na NT N° 007/2008–CBMDF, nas dependências do INEP.
- b) **Bombeiros Particulares (escala de 12X36 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, no horário de 07 às 19 horas)** – Profissionais com a qualificação e a competência para o desenvolvimento das atividades regulamentares previstas na NT N° 007/2008–CBMDF, nas dependências do INEP.
- c) **Bombeiros Particulares (escala de 12X36 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, no horário de 19 às 07 horas)** –

Profissionais com a qualificação e a competência para o desenvolvimento das atividades regulamentares previstas na NT N° 007/2008–CBMDF, nas dependências do INEP.

**Tabela 1 – Mão-de-obra a ser contratada**

<b>Categoria</b>	<b>Escala</b>	<b>Jornada</b>	<b>Quantidade de Postos</b>
BP diurno	12 x 36 horas	07 às 19 horas (2ª à 6ª feira)	02
BP diurno	12 x 36 horas	07 às 19 horas (Ininterrupto)	01
BP noturno	12 x 36 horas	19 às 07 horas (Ininterrupto)	01
<b>TOTAIS</b>		<b>04</b>	

**II** - As escalas, cargas horárias e respectivos horários de trabalho deverão observar o disposto na Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009 e na Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sindicato das Empresas de Segurança Privada e Transporte de Valores no Distrito Federal (SINDESP/DF), e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Distrito Federal (SINDESV/DF);

**III** - Os Bombeiros Particulares deverão estar devidamente qualificados e documentados conforme os termos do disposto no subitem 4.4, e atuarem conforme subitem 4.6, ambos da NT N° 007/2008–CBMDF.

**IV** - Será destacado e alocado, pela Contratada, um Supervisor de Brigada de Bombeiros Particular, para acompanhar e exercer as atividades, funções e responsabilidades a ele atribuídas na NT N° 007/2008–CBMDF, na execução dos serviços da Brigada de Incêndio objeto deste Termo de Referência, o qual deverá estar devidamente qualificado e documentado, conforme o disposto no subitem 4.8.1, da NT N° 007/2008–CBMDF.

**V** - Tanto a Contratada quanto o supervisor e os bombeiros particulares por ela alocados para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, deverão estar com os seus Certificados de Credenciamento (CRD), em vigor e devidamente atualizados, nos termos da NT N° 007/2008–CBMDF, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

### **§ 3º – DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS:**

**I** - A Contratada deverá fornecer os Uniformes, os Equipamentos de Segurança e as Ferramentas e os Materiais necessários ao adequado desempenho das atividades profissionais contratadas.

**II** - **Fornecimento de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**

**a)** Para cada um dos Bombeiros Particulares, em atendimento ao disposto na NT Nº 007/2008–CBMDF, serão fornecidos:

a.1) uniformes (conforme tabela abaixo) e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletivo (EPC's) necessários ao desenvolvimento das suas atividades;

a.2) aparelhos de comunicação por rádio ou telefonia celular.

**Tabela 2 – Uniformes**

<b>Descrição dos itens do Uniforme</b>
Blusa de frio (tipo japona).
Blusa na cor amarela, manga longa em tecido apropriado (antichamas).
Calça amarela em tecido apropriado (antichamas).
Camiseta amarela, gola oval, com distintivo “Bombeiro Particular” bordado do lado esquerdo.
Cinto de segurança tipo bombeiro.
Cinto vermelho com ferragem branca, sem brasão.
Coturno preto.
Lanterna à prova d'água.
Meias pretas.
Par de luvas em vaqueta com elástico de ajuste embutido.

**b)** A contratada deverá fornecer os uniformes completos e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis e providenciar a substituição dos itens constitutivos sempre que estes apresentarem defeitos, desgastes ou estiverem com o prazo de validade exigido pelo fabricante expirado, sem qualquer custo adicional para o INEP.

**c)** Serão fornecidos dentro de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, Materiais de Primeiros Socorros para uso pelos Bombeiros Particulares em suas atividades, bem como Materiais de Salvamento, Ferramentas e Equipamentos conforme relação abaixo:

**Tabela 3 – Materiais de Salvamento**

<b>Materiais de Salvamento</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>
Aparelho de respiração autônomo, para uso profissional, com capacidade de tempo de uso mínima de 50 minutos.	02	unidade
Botas de segurança.	02	unidade
Cabo para resgate com 100 metros de comprimento.	02	unidade
Cabos de vida com 4,5 m de comprimento.	04	unidade
Capa de chuva plástica, impermeável, em PVC forrado ou forro em trevira, na cor laranja, com capuz e manga comum e comprimento abaixo dos joelhos, com faixa refletiva na altura das costas, tórax e punhos.	04	unidade
Capacete em fibra de vidro.	02	unidade
Escada em fibra de vidro ou em alumínio, com pé e 6 (seis) degraus emborrachados.	01	unidade
Fita zebrada plástica utilizada para isolamento em áreas de acidente nas cores amarela e preta, dimensões de 07 cm x 200 m.	04	rolo
Lanterna de mão tipo farolete com capacidade de luminosidade de 500.000 velas, com recarregador e transformador bivolt automático.	02	unidade
Luvas de alta tensão.	02	unidade
Máscaras individuais com filtro.	04	unidade
Megafone com potência regulável, alcance de 1km em zona rural e 500 m em zona urbana, autonomia de 15 horas.	02	unidade
Mosquetão simétrico confeccionado em aço de alta resistência, com trava em rosca e capacidade mínima de ruptura de 3.000 kg.	04	unidade

Óculos de proteção individual para operações de trabalho sujeitas a partículas e poeiras como, atendimento emergencial, lixamento, pintura, serralheria, corte de metais.	04	unidade
---	----	---------

d) A contratada deverá fornecer os materiais de salvamento e providenciar a substituição dos itens constitutivos sempre que estes apresentarem defeitos, desgastes ou estiverem com o prazo de validade exigido pelo fabricante expirado, sem qualquer custo adicional para o INEP.

**Tabela 4 – Ferramentas para Arrombamento e Auxílio ao CBMDF**

Ferramentas	Quantidade	Medida
Alicate bico meia cana 6 polegadas	01	unidade
Alicate corte diagonal 8 polegadas	01	unidade
Alicate universal 8 polegadas	01	unidade
Aparelho tipo croque para bombeiros, com três elementos com acoplamento por pino de travamento.	01	unidade
Arco de serra fixo de 12".	01	unidade
Chave de fenda teste , com neon, de 100 a 500 Volts	01	unidade
Chave de fenda: 1/4x4", 1/4x6" e 3/16x3".	01	jogo
Chave Philips: 1/4x4, 1/4x6", 1/8x3" e 3/16 x 3".	01	jogo
Facão de 18 polegadas, em aço carbono, com cabo em polipropileno.	01	unidade
Lâmina para arco de serra fixo de 12".	05	unidade
Machado para bombeiro, com cabeça chata, cunha de ferro cortante e cabo de madeira.	01	unidade
Marreta de 5 kg, com base polida, cabo curto de madeira fixado com cunhas metálicas.	01	unidade

Martelo de aço com cabo de madeira e mínimo de 250 mm de comprimento.	01	unidade
Pé de cabra ¾ 'x 80 cm.	01	unidade
Talhadeira em aço especial com empunhadura.	01	unidade
Tesoura para corte de ferro (corta vergalhão)	01	unidade

e) A contratada deverá fornecer as ferramentas e providenciar a substituição dos itens constitutivos sempre que estes apresentarem defeitos, desgastes ou estiverem com o prazo de validade exigido pelo fabricante expirado, sem qualquer custo adicional para o INEP.

**Tabela 5 – Materiais de Primeiros Socorros**

<b>Materiais de Primeiros Socorros</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>
Abaixador de língua (espátula de madeira) descartável, formato convencional liso, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, 1,4 cm de largura e 0,5 mm de espessura, em pacote com 100 peças.	01	pacote
Água oxigenada 10 volumes, embalada em frasco contendo 1000 ml.	05	frasco
Álcool etílico a 70% P/V, para superfícies fixas, antissepsia da pele em procedimentos de médio e baixo risco, com validade de 24 meses, apresentação em frasco de 1000 ml.	02	frasco
Álcool iodado, para superfícies fixas, antissepsia da pele em procedimentos de médio e baixo risco, com validade de 24 meses, apresentação em frasco de 1000 ml.	05	frasco
Algodão hidrófilo em camadas (manta) contínuas em forma de rolo, com aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, cor branca, peso líquido de 500 gramas.	05	pacote
Aparelho de pressão digital, com inflagem manual, indicação para pressão arterial e batimentos cardíacos, com bateria sobressalente.	01	unidade

Atadura de crepe, de 6 cm x 3 m, 10 cm x 4,5 m, 15 cm x 4,5 m, cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos.	05 de cada	caixa
Atadura elástica de 10 cm x 4,5 m, com acabamento especial para aumento da durabilidade, da pressão do enfaixamento, com ótimo nível de estiramento.	05	rolo
Cadeira de rodas adulto em alumínio, com pintura eletrostática; dobrável em “x”; sistema de duplo “x”; encosto padrão em nylon reforçado; assento em nylon reforçado com velcro para fixação da almofada; acompanha almofada com capa removível e fechamento em zíper, em espuma de alta densidade com 3cm de altura, forrada em nylon e com velcro para fixação no assento; faixa de panturrilha; braços escamoteáveis; rodas traseiras removíveis de 24” e com aros de propulsão e pneus infláveis; rodas dianteiras de 6” com rolamentos blindados e pneus maciços; eixos de aço reforçado; freio bilateral; protetor de roupas fixo; pedais removíveis em 90°, com apoio de pé rebatível e ajustável na altura;	01	unidade
Cobertura metálica reutilizável em polipropileno, textura flexível com bordos galonados para maior resistência e dimensões de 1,5x2 metros aproximadamente.	03	unidade
Colar cervical, confeccionado em polipropileno, sem emendas, nem presença de metais condutivos, apresentando baixo peso e propriedade radioluminescentes, suporte adaptável a qualquer forma e tamanho de mandíbula, com aberturas laterais que permitem maior conforto e ventilação ao paciente.	02	unidade
Colete Imobilizador Cervical (tipo Ked), em material tipo nylon, que ofereça imobilização total, desde a cabeça até a região da cintura pélvica, devendo ter 3 tirantes em cores diferentes (verde, amarela e vermelha) para imobilização do tórax, e 2 para fixação da testa e queixo, com almofada para apoio da cabeça, acondicionando em sacola própria para o transporte	02	unidade
Curativo micro poroso, que permite respiração da pele, evaporação de suor e umidade, mantendo a pele seca e fresca, resistente à água. Tamanhos: 19 mm x 75 mm, 15 mm x 57 mm, 9 mm x 38 mm, em caixa com 30 unidades.	02 de cada	caixa

Esparadrapo impermeável, confeccionado em tecido apropriado, cor branca, medindo 2,5 cm x 4,5 m, com flexibilidade suficiente para adaptar-se às dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento, remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície, enrolado em carretel plástico.	05	rolo
Estetoscópio para auscultação, olivas em plástico resistente, com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, resistente e flexível, na curvatura do tubo em "Y".	01	unidade
Gaze esterilizada, medindo 7,5 x 7,5 cm, 13 fios, com 8 dobras, confeccionada com fios 100% algodão hidrófilo, em pacote com 10 unidades.	05	pacote
Hastes flexíveis de plástico ou polipropileno, com algodão firmemente aderido nas pontas, medindo de 7 a 8 centímetros, em caixa com 150 unidades.	02	caixa
Lanterna halógena clínica com lente pré-focada com campo de iluminação clar para avaliar pupilas.	01	unidade
Luva de látex para procedimento hospitalar, descartável, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, tamanho médio, em caixa de 100 unidades..	02	caixa
Maleta de emergência para transporte dos materiais, confeccionada em nylon resistente, estofada, nas cores padrão azul ou laranja.	02	caixa
Máscara descartável para respiração boca-a-boca.	04	unidade
Máscara cirúrgica descartável, formato retangular, com elástico, de polipropileno, cor branca, em caixa com 50 unidades.	04	caixa
Óculos de segurança em acrílico resistente.	02	unidade
Padiola dobrável no padrão (1,90 m x 0,60 m), com 3 cintos para afixar a vítima, confeccionada com material de alta qualidade com resistência mínima de 150 kg, em lona impremeável.	02	unidade
Pinça anatômica, em aço inox, medindo 14 cm de comprimento.	02	unidade



Pinça mosquito curva, em aço inox, medindo 12 cm de comprimento.	02	unidade
Pomadas para torção em tubo 100 gramas.	02	tubo
Prancha de compensado naval rígido de 15 mm de espessura mínima, com acabamento em verniz medindo 1,75 a 1,80 m x 45 a 47 cm, com três tirantes de 3 metros, para imobilização do tórax, abdome e das pernas, com fivelas de soltura rápida; velcro com largura mínima de 5cm, acompanhando a prancha.	02	unidade
Rolo de gaze	05	rolo
Saco plástico para lixo hospitalar branco leitoso resistente com capacidade para 15 litros.	05	unidade
Soro fisiológico de 0,9%, em embalagem plástica de 500 ml.	05	frasco
Termômetro clínico digital, com “beep” sonoro, visor grande, desligamento automático.	01	unidade
Tesoura cirúrgica com ponta aguda, reta, confeccionada em aço inox, medindo 15 cm de comprimento.	02	unidade
Tesoura sem ponta, reta, confeccionada em aço inox, medindo 10 cm de comprimento.	02	unidade
Tintura de iodo a 2%, embalagem em frasco contendo 1000 ml.	02	frasco

**f)** A contratada deverá fornecer os materiais de primeiros socorros e providenciar a substituição dos itens constitutivos sempre que estes apresentarem defeitos, desgastes ou estiverem com o prazo de validade exigido pelo fabricante expirado, sem qualquer custo adicional para o INEP.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, bem como das disposições a ele inerentes, constituem direitos, obrigações e encargos:

##### **I) DO INEP:**

Para a execução dos serviços do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fiscalizar a fiel observância das disposições do Termo de Referência e deste Contrato, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/fornecimentos, registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, notificando à empresa sobre as falhas, faltas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
- b) Efetuar o pagamento, à empresa contratada, em até 5 (cinco) dias após o atesto do Fiscal do Contrato nos documentos de cobrança.
- c) Proporcionar todas as facilidades para a empresa contratada executar o objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso de seus empregados às dependências onde serão executados os serviços.
- d) Comunicar, prontamente, à empresa contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.
- e) Fornecer, à Contratada, todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços.
- f) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

## **II) DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de dar integral cumprimento ao Termo de Referência e demais Anexos, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2009 – CGRL/INEP e à proposta:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de vigência do Contrato.
- b) Atender a todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.
- c) Responsabilizar-se pelos serviços objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, negligência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;
- d) Obter todas as licenças, aprovações e autorizações necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos legalmente prescritos e observando as normas de posturas aplicáveis; sendo obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública.
- e) Quando houver danos quaisquer aos locais de execução dos serviços, causados por ela, seus empregados e prepostos, obrigar-se-á a Contratada a recompor as partes danificadas sem quaisquer ônus para a Contratante, preservando-se o direito do contraditório e ampla defesa e devido processo legal;
- f) A Contratada deverá fornecer todo o pessoal necessário à execução do objeto contratado, conforme definido neste Termo de Referência e NT Nº 007/2008–CBMDF (subitem 4.4.3), mantendo-os devidamente treinados e capacitados, prevendo para este fim em sua proposta, no mínimo, cinco por

cento incidentes sobre o valor da mão de obra, impondo-lhes rigorosos padrões de qualidade e eficiência.

- g) Durante e após a vigência deste Contrato, obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a Contratada, em qualquer circunstância, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;
- h) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste contrato; a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante;
- i) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- j) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- k) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e, também, sobre as demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;
- l) Não deixar de executar qualquer atividade, inclusive vistorias, necessárias ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, não sendo aceitas justificativas de falhas ou omissões sob pretexto de não ter sido executada, anteriormente, qualquer tipo de procedimento;
- m) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Contrato;
- n) Elaborar e apresentar documentação dos serviços executados, nas datas apazadas, visando homologação da mesma pela Contratante;
- o) Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação da Contratante, devidamente justificada;
- p) Implementar rigorosa gerência de Contrato com observância a todas as disposições de serviços constantes do Termo de Referência e deste Contrato;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses corridos, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, conforme disposto no Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pela Diretoria de Gestão e Planejamento, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência a CONTRATADA, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade por ela praticada, não implicando em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor estimado deste contrato para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 597.611,64** (quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e onze reais e noventa e quatro centavos), sendo o valor mensal de **R\$ 49.800,97** (quarenta e nove mil, oitocentos reais e noventa e sete centavos),, conforme valor da proposta vencedora.

§ 1º - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, no exercício de 2009, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do INEP para o exercício de 2009 na Ação: 2000 Administração da Unidade, PTRES 021111 -, Fonte de Recursos 0100, Natureza de Despesa 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho estimativo nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto, por meio de depósito (ordem bancária) na conta corrente da licitante vencedor, em agência bancária indicada, em até 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do aceite definitivo do serviço, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura, com a discriminação dos serviços, atesto pelo fiscal do Contrato e após comprovada a regularidade da empresa, mediante consulta “on line” ao SICAF, SIAFI e CADIN para verificação do recolhimento dos encargos sócias e, quando for o caso, das multas aplicadas.

§ 1º - No caso de incorreção no documento de cobrança, **este será restituído** à empresa vencedora para as correções solicitadas. **Nesta hipótese**, o prazo de pagamento será contado da data de regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o INEP por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

§ 2º - Havendo atraso no pagamento, o valor deverá ser atualizado monetariamente, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação, de acordo com a variação da Taxa Referencial calculados “pro rata tempore”, ou outro índice que venha a substituí-la, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

§ 3º - Havendo atraso no pagamento, provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**I = Índice de atualização financeira;**

**TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;**

**EM = encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela em atraso.**

§ 4º - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da pessoa jurídica.

§ 5º - Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP reterá na fonte os impostos que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a licitante vencedora, conforme o caso, se esta não apresentar cópia do documento comprobatório do benefício.

§ 6º - Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura eventual multa aplicada pelo INEP, em razão de descumprimento de obrigações contratuais e/ou legais.

## **CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se refere, ou da data da última repactuação;

§ 1º - será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

§ 2º- A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, art. 5º do decreto nº 2.271, de 07/07/1997.

§ 3º - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo atraso injustificado; pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato; ou ainda, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, condições ou parte delas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do INEP pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**§ 1º** – Pelos motivos que se seguem a contratada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) pela prestação de serviços e pelo fornecimento de materiais em desconformidade com o especificado;
- b) pela não substituição, no prazo estipulado, de prestadores de serviço e de materiais recusados pelo INEP;
- c) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

**§ 2º** – Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**§ 3º** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do INEP, em relação a um dos eventos arrolados acima, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

**§ 4º** – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do INEP, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**§ 5º** – A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**§ 6º** – impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, o descredenciamento no SICAF, por período de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, quando:

- a) apresentar documentos falsos ou falsificados;
- b) praticar atos ilícitos com o objetivo de fraudar a execução deste contrato;
- c) cometer falhas ou fraudes na execução deste contrato;
- d) sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal; e
- e) praticar atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a União e com o INEP.

§ 7º – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

§ 8º – A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA**

A Contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor desse, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação. Antes da assinatura do contrato, a Contratante deverá anexar nos autos, declarações impressas relativas à consulta “on-line” do SICAF, acerca da situação da contratada, que deverá ser repetida, todas as vezes, antes de cada pagamento dos serviços, ocorridos no decorrer da contratação. Em havendo irregularidade, essa deverá ser formalmente comunicada a interessada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do Art. 78, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

§ 1º - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

§ 2º A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro garantia;
- c) Carta de fiança bancária.

§ 3º No caso de fiança bancária, essa deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independentemente de notificação do INEP, sob pena de rescisão contratual.

§ 4º No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e

em nome do INEP, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do INEP, sob pena de rescisão contratual.

§ 5º No caso de caução com títulos da dívida pública, esses deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, que informará sobre a exeqüibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

§ 6º A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§ 7º O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art. 70 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## **CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas na lei, mediante notificação expressa, sem que caiba qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento e/ou prestação de serviços efetivamente realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições pactuadas neste Termo, sendo observadas, ainda, no que couber, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** – O Contrato poderá, ainda, ser rescindido, independentemente de aviso judicial, ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) decretação de falência, dissolução ou liquidação ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **INEP**, prejudique a execução deste pacto;

c) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei n.º 8.666/93;

d) no interesse do **INEP**, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;

e) Este Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de qualquer das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

## **CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo INEP até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.



## CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato (art. 29, §1º, do Decreto n. 5.450, de 2005 c/c ar. 49 e parágrafos da Lei nº 8.666/93).

**Parágrafo único** – Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.784, de 6 de abril de 2001, Instrução Normativa nº 02 , de 30 de abril de 2008, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidas pela via extrajudicial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de 2009.

**REYNALDO FERNANDES**

Presidente  
Pelo INEP

Nome do representante  
cargo  
Pela Empresa

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG  
CPF